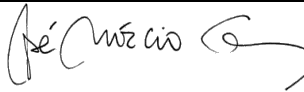




Proposição: REQ - REQUERIMENTO
Número: 002947/2026

APROVADO
Em: 23/04/2026

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

Sras. Vereadoras.

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora e no art. 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, requerer sejam convocados a prestarem esclarecimentos à Câmara Municipal os Secretários Municipais de Saúde e Recursos Humanos pelas razões abaixo elencadas:

- Considerando a publicação no portal Tribuna de Minas, em abril de 2026, informando que Juiz de Fora confirmou 615 (seiscentos e quinze) casos de hepatite A entre janeiro e março de 2026, sendo 416 (quatrocentos e dezesseis) apenas no mês de março, número muito superior aos 36 (trinta e seis) casos registrados em todo o ano anterior;

- Considerando que a hepatite A é doença de transmissão predominantemente fecal-oral, associada a água e alimentos contaminados, condições inadequadas de saneamento básico e higiene, e que o próprio texto noticioso menciona como fatores agravantes as chuvas intensas, alagamentos, problemas de saneamento e baixa cobertura vacinal;

- Considerando que, segundo informado, a vacina contra hepatite A está disponível em Juiz de Fora para crianças de 15 (quinze) meses a menores de 5 (cinco) anos não vacinadas e para grupos específicos, sendo ofertada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Serviço de Assistência Especializada (SAE), no Morro da Glória, o que exige adequada estrutura de pessoal para garantir acesso, acolhimento e cobertura vacinal efetiva;

- Considerando que no Hospital de Pronto Socorro - HPS de Juiz de Fora há déficit superior a 200 (duzentos) profissionais de saúde, dentre eles Cirurgião-Dentista, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico Geral, Médico Neurocirurgião, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra, Técnico de Laboratório (TNM), Enfermeiro (TNS - Enfermeiro) e Auxiliar/Técnico de Enfermagem, situação que pode comprometer seriamente a assistência, especialmente em um cenário de aumento expressivo de casos de doença infectocontagiosa;



- Considerando que, na Regional Leste, há déficit superior a 50 (cinquenta) profissionais de saúde, dentre eles Médico Clínico Geral, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Reumatologista e Enfermeiro (TNS - Enfermeiro), bem como a notória falta de profissionais de saúde em diversas UBS em todo o território municipal, prejudicando o acesso da população aos serviços básicos, à atenção primária e às ações de prevenção e vigilância em saúde;

- Considerando que a Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora estabelece, entre outros princípios e deveres:

a) Que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas, ambientais e outras que tenham por finalidade a eliminação do risco de doenças e agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção e recuperação (art. 92);

b) Que as ações e serviços de saúde integram o Sistema Municipal de Saúde, organizado com base em diretrizes como integralidade da atenção, participação social e organização das redes de atenção à saúde, sendo competência da Atenção Primária a coordenação dessas redes (art. 94);

c) Que o Município deve utilizar critérios de discriminação positiva, priorizando grupos mais vulneráveis ou expostos a situações de risco por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde (art. 97);

d) Que compete ao Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde, planejar as ações de saúde, administrar o Fundo Municipal de Saúde, executar ações de vigilância epidemiológica e sanitária e expandir gradativamente a rede de Atenção Primária à Saúde até atingir 100% de cobertura (art. 98, incisos I, II, IV, IX);

- Considerando que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 46 e art. 47, incisos XIV, XV, XXII, XXXIII e XXXIV, impõe ao Prefeito e à Administração o dever de prover os serviços e obras de saúde, superintender a aplicação dos recursos e publicar relatórios da execução orçamentária e da gestão fiscal, o que inclui a adequada provisão de recursos humanos na rede municipal de saúde;

- Considerando que a Câmara Municipal tem a competência constitucional e orgânica de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta (art. 27, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal);

- Considerando, ainda, que o art. 25 da Lei Orgânica do Município dispõe que a Câmara Municipal poderá convocar, por maioria de seus membros, Secretário Municipal, Diretor, Procurador-Geral, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente Público subordinado diretamente ao Prefeito, para, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado,



prevendo-se reunião ordinária, extraordinária ou audiência pública para esse fim;

- Considerando, por fim, que o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu art. 174, inciso I, alínea "g", prevê que será submetido à votação requerimento escrito que solicite o comparecimento à Câmara Municipal do Prefeito ou de Secretário Municipal, e que o Plenário é órgão soberano de deliberação (arts. 31, 33 e 209),

Por todas essas razões necessário se faz que seja convocado, o Senhor Secretário Municipal de Saúde de Juiz de Fora para comparecer à Câmara Municipal, em data a ser designada por Vossa Excelência, a fim de prestar esclarecimentos detalhados a esta Casa sobre:

I - O cenário epidemiológico da hepatite A no Município de Juiz de Fora, incluindo dados atualizados de casos, óbitos, áreas de maior incidência, medidas já adotadas de vigilância e controle e planejamento de ações emergenciais e estruturais;

II - A situação de cobertura vacinal contra hepatite A e outras doenças imunopreveníveis, com indicação das estratégias para ampliação da cobertura, especialmente em áreas vulneráveis, bem como eventual necessidade de ampliação de faixas etárias e grupos contemplados, junto às instâncias estadual e federal;

III - O quadro de recursos humanos da rede municipal de saúde, em especial o déficit superior a 200 profissionais no Hospital de Pronto Socorro - HPS (incluindo Cirurgião-Dentista, Médicos de diversas especialidades, Enfermeiros, Técnicos/Auxiliares de enfermagem e Técnico de Laboratório) e superior a 50 profissionais na Regional Leste, com detalhamento por unidade, especialidade e vínculo;

IV - O planejamento e o cronograma de contratação, reposição e/ou remanejamento de profissionais de saúde para o HPS, as Regionais de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde, inclusive se há processos seletivos simplificados, concursos públicos em andamento ou previstos, bem como eventuais obstáculos orçamentários ou administrativos;

V - Os impactos do déficit de profissionais sobre o funcionamento das UBS, dos serviços de urgência e emergência, das ações de vigilância em saúde e das estratégias de enfrentamento da hepatite A e demais agravos, indicando as medidas emergenciais que estão sendo adotadas para mitigar esses impactos.

VI- Outras informações que esta casa julgar necessárias sobre a temática.

De igual forma, convocado, nos mesmos termos legais e regimentais, o Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos para comparecer juntamente com o Secretário de Municipal de Saúde, na mesma data, a fim de prestar esclarecimentos sobre:

I - O quantitativo de cargos vagos nas carreiras de saúde (por categoria, unidade e tipo de vínculo) no Município de Juiz de Fora, com ênfase no HPS, na Regional Leste e nas UBS;



II - Os processos de contratação em curso (concursos, processos seletivos simplificados, contratações temporárias) para profissionais de saúde, com indicação de prazos, número de vagas, fases já realizadas e previsão de nomeações;

III - A existência de estudos ou limitações de ordem orçamentária, fiscal ou administrativa que estejam dificultando a reposição de profissionais de saúde, bem como as medidas propostas pela Pasta para superá-las;

IV - A articulação entre a Secretaria de Recursos Humanos, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Fazenda/Planejamento para garantir, com prioridade, a recomposição do quadro de pessoal da saúde, especialmente no contexto do aumento dos casos de hepatite A e de outros agravos.

V- Outras informações que esta casa julgar necessárias sobre a temática.

Requer, por fim, que, aprovados este Requerimento e a convocação, sejam oficiados os Secretários Municipais de Saúde e de Recursos Humanos, com a antecedência mínima regimental, encaminhando-lhes cópia desta proposição e facultando aos Vereadores a apresentação prévia de quesitos, sem prejuízo de questionamentos adicionais prestação de esclarecimentos os convocados, nos termos do Regimento Interno.

Palácio Barbosa Lima, 23 de abril de 2026.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal -
PL

André Luiz Gomes Mariano
Vereador André Mariano - PL

